

AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO *IN LOCO*, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 PARA UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE PROPRIEDADE DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição com fornecimento *in loco*, sob demanda, de combustível tipo óleo diesel S500 para unidades geradoras de energia elétrica de propriedade da SCPar Porto de Imbituba S.A., e em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço trata da aquisição com o fornecimento *in loco* de até 65.000 L (sessenta e cinco mil litros) de óleo diesel tipo S500, sob demanda, por empresa regularizada junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP) para prestar serviços na modalidade transportador-revendedor-retalhista (TRR), para serem utilizados nos oito geradores alocados dentro da área do Porto de Imbituba.

Os abastecimentos serão executados nos locais de permanência dos geradores a diesel, sob pedido por e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas após o contato.

A SCPar Porto de Imbituba S.A. poderá solicitar a entrega de qualquer quantidade de acordo com as necessidades da mesma, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade para aquisição, obedecendo-se a quantidade mínima estabelecida de 375 L (trezentos e setenta e cinco litros) por pedido.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento será executado nas dependências da SCPar Porto de Imbituba S.A., na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba/SC.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE;

A contratada deverá entregar a seguinte documentação relativa à saúde e segurança no trabalho, devidamente atualizada, devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados:

- a) Licença de Operação para Transporte de Produto Perigoso (Federal).
- b) Licença de Operação para Comércio e/ou Varejo (Estadual e/ou Municipal).
- c) Cadastro na Agência Nacional do Petróleo - ANP autorizando atuação como Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR.
- d) Certificado de curso de Movimentação de Produtos Perigosos dos motoristas (MOPP).
- e) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV).
- f) Certificado de Capacitação para Transporte de Produtos Perigosos a Granel (CIPP), emitido pelo INMETRO.
- g) Plano e procedimento para o abastecimento.

- h) Certificado de treinamento dos empregados para emergências.

5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços e fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução do objeto do contrato, ao qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - II. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- c) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte da contratante;
- f) Fornecer combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP;
- g) Responsabilizar-se pela mão-de-obra;
- h) A contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- i) A contratada pode aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 13.303/2016, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- j) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- l) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do presente contrato;
- n) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- o) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

- p) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- r) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- t) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- u) Não ceder ou transferir o objeto deste Edital, exceto pela situação de subcontratação anteriormente prevista.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir Contrato do objeto licitado;
- c) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os produtos entregues pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto;
- g) Pagar à contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela contratada fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O contrato sofrerá reajuste anual da **Taxa de Serviço** contratada, referenciada no item 8 do Termo de Referência, após cada ano completo, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço final do abastecimento do combustível a ser pago à empresa contratada será de acordo com a tabela da ANP vigente na data da Autorização de Fornecimento e a quantidade, em litros, de combustível fornecido, sendo definido pela seguinte equação:

$$P_A = Q_D \times (P_D - \%_D) + T_S$$

P_A – Preço do Abastecimento: Preço a ser pago pelo montante compreendido pelo combustível fornecido e o serviço de abastecimento prestado.

Q_D – Quantidade de Diesel: Quantidade em litros de diesel S500 demandado para o abastecimento, sendo a quantidade mínima por pedido de abastecimento de 375 L (trezentos e setenta e cinco litros).

P_D – Preço do diesel na tabela ANP: Valor correspondente a 1 L (um litro) de diesel S500, indicado na planilha “Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13)” mais atualizada, relativa à data do pedido, da média dos preços praticados no município de maior proximidade à SCPAR Porto de Imbituba, constante no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>).

$\%_D$ – Desconto no Diesel: Desconto aplicado ao preço praticado no P_D , em forma percentual (Ex. 1%, 2%).

T_S – Taxa de Serviço: Valor a ser pago pelo serviço de fornecimento e entrega do produto *in loco* a cada abastecimento, independentemente da quantidade de litros solicitados, obedecendo a quantidade mínima.

O pedido junto à contratada conterá o valor do **Preço Médio** captado no dia do pedido e este será usado para construção do **Preço do Abastecimento**.

Para resolução da equação, serão utilizadas 3 (três) casas decimais.

Pela perfeita execução do Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento em moeda corrente, mediante Boleto Bancário, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.